## Lei n. 2.908/2008

"Dispõe sobre a instituição do 'Dia da Família na Escola' no município de Santa Luzia e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º. Esta lei institui no Municipio de Santa Luzia o "Dia Municipal da Família na Escola" a ser comemorado anualmente no terceiro sábado do mês de junho.
- Art. 2°. O Município poderá ceder gratuitamente, local público para a concentração de grande número de participantes, desde que sejam obedecidas as legislações de trânsito e o cumprimento de todas as normas legais exigidas para os locais pleiteados.
- Art. 3º. As atividades incluídas nas comemorações do "Dia da Família na Escola" poderão constar de:
  - I Palestras, apresentações teatrais e artísticas;
  - II Debates sobre temas alusivos à data;
  - III Apresentação de cantores ou grupos musicais;
- IV Rua do lazer: com atividades recreativas, educacionais para as crianças;
- V Outras formas de eventos que enfatizem a importância da atividade no contexto social.
- Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 01 de dezembro de 2008.

José Ramundo Delgado

Prefeito Municipal



